



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Solicito de Vossa Excelência o expediente necessário objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet".

Justifica a contratação a necessidade de melhoria na conectividade e suas velocidades, agregando novos serviços necessários para a qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estão conseqüentemente.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de outubro de 2021.

Roberto César Linhares
SECRETÁRIO DA MESA

Ponte Nova, 18 de outubro de 2021

À
Câmara Municipal de Alvinópolis
Att. Sr. Presidente
Alvinópolis – MG

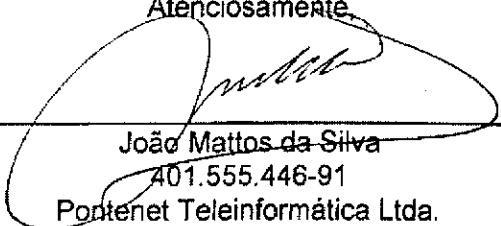
Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue orçamento para implantação internet fibra óptica na Câmara Municipal de Alvinópolis.

Velocidade	Valor
300Mbps	R\$210,00
Taxa de Ativação e configuração.	R\$150,00

Sem mais e certos em termos atendido às expectativas, desejamos sucesso nas investigações.

Atenciosamente



João Mattos da Silva
401.555.446-91
Pontenet Teleinformática Ltda.

02.597.014/0001-60
PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA
Av. Fcº Vieira Martins, 1065
Guarapiranga - CEP:35.430-226
Ponte Nova - MG

Pontenet Teleinformática Ltda

www.pontenet.com.br - CNPJ-02.597.014/0001-60 -Av.Francisco Vieira Martins, 1065 – Guarapiranga –
Fone:31-3819-5500 – Ponte Nova – MG - pontenet@pontenet.com.br



Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.

CNPJ:05.684.180/0001-91 e Inscrição Estadual: 317.245511.00-95

FL.01/01

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

Objeto: Fornecimento de acesso a internet, na velocidade de 300 Mbps - através de fibra óptica incluso IP VÁLIDO FIXO, para atendimento a Câmara Municipal de Alvinópolis.

Descrição	Velocidade	Valor Mensal	Instalação	Valor 12 Meses + Instalação
Acesso internet Banda Larga - Incluso fornecimento de IP FIXO- Através de Fibra óptica	300Mbps	R\$359,90	0,00	R\$4.318,80

Local de Instalação:

Rua 5 de Fevereiro, nº 14, 35950 000 - Alvinópolis - MG.

Câmara Municipal de Alvinópolis, CNPJ: 18.267.245/0001-45

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Itabira, 27 de outubro de 2021.

**Atenciosamente,
Emília Toledo
31 3067-7020**



Edenicio Cruz <ptcruz@gmail.com>

cotação

Comercial Net Vale <comercial@netvale.psi.br>
Para: Edenicio Cruz <ptcruz@gmail.com>

4 de novembro de 2021 11:05

Bom dia!
No momento não temos como atendê- los no local indicado .

Em qui., 28 de out. de 2021 às 21:56, Edenicio Cruz <ptcruz@gmail.com> escreveu:
Ac Raquel

Enviado mi a2 lite

----- Forwarded message -----

De: **Edenicio Cruz** <ptcruz@gmail.com>
Date: qui, 28 de out de 2021 17:23
Subject: cotação
To: <comercial@netvale.psi.br>

boa tarde,

solicito orçamento/proposta de internet, para rua 5 de Fevereiro no, 14, Parte Alta, Alvinópolis, CEP 35950-000, CNPJ.18.267.245/0001-45. Fone 31 38551463;

enviar proposta para comercial@netvale.psi.br

qq dúvida entre em contato

--
Edenicio Peteino da Cruz

(31) 99369-2278

Sintileza confirmar recebimento.

Atenciosamente:

Raquel Cunha

Comercial/Atendimento B2B

Site: www.netvale.psi.br

Telefone/ WhatsApp: (31) 99828-1650

Net Vale. (31) 3830-2650

E-mail: comercial@netvale.psi.br



Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e qualquer arquivo transmitido pode conter vírus ou outros elementos nocivos. Caso você não seja a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nas informações nela contidas. Se você não é o destinatário, por favor, não responda a este e-mail e, se possível, apague este e-mail de seu sistema. Não divulgue informações confidenciais ou privilegiadas veiculadas através de e-mails.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente no presente processo, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial “internet”.

Considerando a necessidade por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 4 de novembro de 2021.

Natália Cristina da Silva

Natália Cristina da Silva

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

O responsável pela execução orçamentária da Câmara Municipal de Alvinópolis, para atender a lei nº 8.666/93 e suas alterações CERTIFICA E RESERVA nesta data a importância abaixo discriminada.

Orçamento: 2021


Data: 02/12/2020

01.01.03.04.122.0002.4.003.3.90.39.00.00.00.00.000000.0100

Pela presente fica reservada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Histórico: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 4 de novembro de 2021


Sidclei Fabiane Moraes
CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL
CRC - 70.820



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitação: n° 010/2021

Dispensa de Licitação: n° 005/2021

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei n° 8.666/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, quando houver possibilidade.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis.

DA FINALIDADE

A finalidade é garantir serviços de qualidade com compromisso e eficiência.

3. DOS CUSTOS

4. Velocidade, valor mensal e anual:

5. a) Velocidade: 300Mbps (trezentos megabytes por segundo).

6. b) Valor mensal: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

7. c) Valor anual: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

8. d) Taxa de ativação e configuração: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 4 de novembro de 2021.

Joel Coura de Barcelos

Joel Coura de Barcelos

PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua 5 de Fevereiro, nº 14, Bairro Parte Alta, cidade de Alvinópolis, Minas Gerais.

I. JUSTIFICATIVA

Melhoramento da conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estão conseqüentemente

II. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis.

III. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, PRAZO CONTRATUAL E VALOR:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis, atinente à transmissão "on line" das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal; alimentação de plataformas sociais (instagram, facebook, twitter e afins) para divulgação de matérias, temas e informações de utilidade pública, de interesse institucional da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG; criação de links específicos nas plataformas digitais (google meet, Microsoft teams, zoom e afins) para e gerenciamento de reuniões e eventos por meio de videoconferência; e demais serviços rotineiros por meio da "internet".

1.2. Velocidade, valor mensal e anual:

- a) Velocidade: 300Mbps (trezentos megabytes por segundo).
- b) Valor mensal: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- c) Valor anual: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
- d) Taxa de ativação e configuração: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 4 de novembro de 2021.

Joel Coura de Barcelos

Joel Coura de Barcelos

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DOCUMENTAÇÕES

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual
- f) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda e Federal, observada sua validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato: n° ***/2021
Processo Licitatório: n° 010/2021
Dispensa de Licitação: n° 005/2021 - Art. 24, inc. II da lei 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA *****

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua Cinco de Fevereiro, 14, Parte Alta, nesta cidade de Alvinópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o n° 18.267.245/0001-45, representado pelo seu Presidente, Vereadora ***** , doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o n° ***** , com sede na ***** , n° ***** , Bairro ***** , na cidade ***** , representada por brasileiro, empresário, ... (est. civil) portador do CPF n° e da CI n° MG- SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis, atinente à transmissão "on line" das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal; alimentação de plataformas sociais (instagram, facebook, twitter e afins) para divulgação de matérias, temas e informações de utilidade pública, de interesse institucional da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG; criação de links específicos nas plataformas digitais (google meet, Microsoft teams, zoom e afins) para e gerenciamento de reuniões e eventos por meio de videoconferência; e demais serviços rotineiros por meio da "internet".**

1.2. Velocidade, valor mensal e anual:

- a) Velocidade: 300Mbps (trezentos megabytes por segundo).
- b) Valor mensal: RS ***** (*****).
- c) Valor anual: RS ***** (*****).
- d) Taxa de ativação e configuração: RS ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício corrente:

2.2. A Câmara Municipal fará consignar dotação própria no orçamento do exercício de 2.022 para custeio da despesa oriunda do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Desenvolver e entregar os serviços descritos no objeto deste Contrato com presteza, eficiência e pontualidade.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e tributários relativos ao objeto do Contrato.

3.1.3. Manter durante toda a vigência contratual a sua regularidade jurídico-fiscal.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação de serviços.

3.2.2. Fornecer à empresa contratada os elementos indispensáveis para realização de serviços.

3.2.3. Conferir as Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas os serviços executados.

3.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação pela Secretaria, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2.5. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

3.2.6. Aplicar os sansões cabíveis de acordo com este Edital e seus anexos.

3.2.7. Efetuar os descontos de tributos e contribuições fiscais previstos em lei, incidentes sobre o valor da remuneração pelo serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ *****
(*****).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato para prestação do serviço será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade e até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A administração deste Contrato será efetuada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou quem ele delegar, responsável pela liquidação da despesa e pelo cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do artigo 67, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no item 8.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

8.2.1. Multa por conduta culposa na execução dos serviços, que causem defeito ou prejuízo no seu resultado: de 4% (quatro por cento) do valor do contrato.

8.2.2. Multa por conduta dolosa na execução dos serviços, que causem defeito ou prejuízo no seu resultado: 6% (seis por cento) do valor do contrato.

8.2.3. Multa pela desistência do objeto: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3. As multas a que se referem o item 8.2 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para vista do processo.

8.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, facultado ao interessado apresentar a respectiva defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para vista do processo.

CLÁUSULA NONA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

9.1. As penalidades previstas na cláusula anterior não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O atraso injustificado na execução do objeto;

10.1.3. Descumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Alvinópolis.

10.3. Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto.

11.2. Tendo o presente contrato o objeto de prestação de serviço continuado, poderá ser ele prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93, caso em que a correção do valor efetivar-se-á pela variação do INPC (índice nacional de preços para o consumidor) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1 - Atribui-se ao presente contrato, para os fins legais, o valor de R\$ *****
(*****).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Alvinópolis, *** de ***** de 2021.

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

.....
Representante legal da empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS


PARECER JURIDICO

Processo Licitatório: nº 010/2021

Dispensa: nº 005/2021

Em análise ao Projeto Básico do processo de licitação e da respectiva minuta do contrato referente ao processo acima especificado, opino por sua regularidade, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Câmara Municipal de Alvinópolis, 4 de novembro de 2021.


Geraldo Elias da Silva
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MG 58.286